

**Expediente 2022**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA****Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA****1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN**

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES****Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO****Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/AROMe-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM, no uso de suas atribuições estatutárias e

regulamentares, especialmente pelo art. 15, inciso I e demais disposições do Estatuto Social da AROM e,

Considerando o disposto nos artigos 48, 49 e 51, caput, do Estatuto;

Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Diretor e Fiscal, convocada pelo Edital nº 001/2023, realizada em 23 de fevereiro de 2023, no qual foi efetivado os Termos de Renúncias coletiva do Conselho Diretor e Fiscal;

RETIFICAR, através do presente edital o erro material de período do Triênio e o link de consulta para acesso ao sistema de votação consistidos no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM**, com a devida publicidade obrigatória no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o prazo de 10 (dez) dias cumprido, conforme previsto no art. 49, caput, do Estatuto, os Municípios associados, representados por seus representantes legalmente constituídos, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO PARA O **TRIÊNIO 2023/2026**, a ser realizada no dia 03 de maio de 2023, das 9 às 15 horas, horário de Rondônia, em chamada única, de forma eletrônica, por meio de sistema online, disponível para acesso exclusivo dos associados por meio de link acessível na página <http://arom.org.br/eleicao-arom2023-2026/>, hospedado em servidor próprio fornecido pela empresa contratada.

As inscrições das Chapas contendo as candidaturas de seus integrantes aos cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da AROM, bem como de fiscais para acompanhamento do pleito ocorrerão entre os dias 17/04/2023 e 01/05/2023, sendo que, segunda-feira a quinta-feira, das 9h às 17h; de sexta-feira (21/04/2023) a domingo (23/04/2023), em dias de feriado e fim de semana não terá expediente para entrega de requerimento. Já nos dias 24/04/2023 a 27/04/2023, entre às 9h até às 17h; no dia 28/04/2023, entre às 9h até às 12h, por fim no dia 01/05/2023, excepcionalmente em Caráter de Plantão, das 09h às 10h.

A Comissão Eleitoral e a Comissão de Julgamento da AROM são compostas pelos seguintes integrantes, nomeados pela Resolução nº 03/2023, do Conselho Diretor da AROM:

COMISSÃO ELEITORAL:

Celene Gomes de Sousa (Chefe de Gabinete), Presidente da Comissão;

Daniel de Souza Gomes (Assistente Web), Membro da Comissão;

Walter Gonçalves Lara (Chefe de Atendimento), Membro da Comissão;

Leandro Teixeira Vieira, Prefeito do município de Corumbiara, Membro da Comissão; e

Cícero Aparecido Godoi, Prefeito do município de Castanheira, Membro da Comissão;

COMISSÃO DE JULGAMENTO:

Thiago Henrique Lima (Integrante da Coordenação Jurídica da AROM);

Celene Gomes de Sousa (Chefe de Gabinete); e

Walter Gonçalves Lara (Chefe de Atendimento).

As informações sobre o funcionamento do Processo Eleitoral estão disponíveis no Regulamento Eleitoral, disponível na página www.arom.org.br.

A participação na eleição é facultativa e secreta se dará por meio eletrônico seguro, com segurança criptográfica, registrado via internet, em página especialmente criada para este fim, com autenticação em fase única. Após a conclusão da eleição, será dado início imediato a

apuração e lavratura do resultado preliminar da Assembleia Geral de Eleição para os Conselhos Diretor e Fiscal.

A Presidência dos trabalhos será conduzida pela Presidência da Comissão Eleitoral, observado disposto no Regulamento Eleitoral.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente da AROM

Publicado por:

Daniel de Souza Gomes

Código Identificador:7D8034F3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – TRIÊNIO 2023/2026 II RETIFICAÇÃO

A Comissão Eleitoral, nomeada por meio da Resolução nº 003/AROM/2023, de 06 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e competências, bem como do estabelecido no Art. 50º do Estatuto Social, devido a existência de erro material ocorrido com o período do triênio para o exercício do mandato do Conselho Diretor e Fiscal torna público a Retificação II do Regulamento Eleitoral para as eleições do Conselho Diretor e Fiscal da AROM, para o Triênio de 2023/2026.

No cabeçalho do presente Regulamento, fica alterado o período de ano do Triênio:

ONDE SE LÊ:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – TRIÊNIO 2023/2025

LEIA-SE:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – TRIÊNIO 2023/2026

No item I- **DO OBJETIVO**, fica alterado o período do triênio, passando a vigorar conforme a seguir descrito:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – O Regulamento Eleitoral tem por objetivo regular, organizar e normatizar os procedimentos para realização da Assembleia Geral de Eleição para os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da AROM para o Triênio 2023/2025, em cumprimento ao que estabelecem os artigos dispostos nas SEÇÕES I, II, III e IV, do CAPÍTULO IX, do Estatuto Social da entidade.

LEIA-SE:

Art. 1º – O Regulamento Eleitoral tem por objetivo regular, organizar e normatizar os procedimentos para realização da Assembleia Geral de Eleição para os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da AROM **para o Triênio 2023/2026**, em cumprimento ao que estabelecem os artigos dispostos nas SEÇÕES I, II, III e IV, do CAPÍTULO IX, do Estatuto Social da entidade.

No item **IX- DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E DO VOTO**, fica alterado o ano presente no link do Art. 25:

ONDE SE LÊ:

Art. 25 – Nos casos em que a Presidência da Comissão Eleitoral decida pela modalidade de votação em formato virtual, a Assembleia Geral de Eleição ocorrerá, em chamada única, de forma eletrônica, por meio de sistema online, disponível para acesso exclusivo dos

associados por meio de link acessível na página <http://arom.org.br/eleicao-arom-2023-2025/>, hospedado em servidor próprio fornecido pela empresa contratada.

LEIA-SE:

Art. 25 – Nos casos em que a Presidência da Comissão Eleitoral decida pela modalidade de votação em formato virtual, a Assembleia Geral de Eleição ocorrerá, em chamada única, de forma eletrônica, por meio de sistema online, disponível para acesso exclusivo dos associados por meio de link acessível na página <http://arom.org.br/eleicao-arom-2023-2026/>, hospedado em servidor próprio fornecido pela empresa contratada.

O Regulamento do Processo Eleitoral para Assembleia Geral de Eleição do Conselho Diretor e Fiscal da Associação Rondoniense De Municípios – Triênio 2023/2026 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes dos itens apresentados nesta II Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Regulamento.

Porto Velho, 02 de maio 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

CELENE GOMES DE SOUSA

Presidente da Comissão

DANIEL DE SOUZA GOMES

Membro da Comissão

WALTER GONÇALVES LARA

Membro da Comissão

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA,

Prefeito do Município de Corumbiara/RO,

Membro da Comissão

CÍCERO APARECIDO GODOI,

Prefeito do Município de Castanheira/RO

Membro da Comissão;

Publicado por:

Daniel de Souza Gomes

Código Identificador:9F617481

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AROM Nº 03/2023 - COMISSÃO ELEITORAL TRIÊNIO 2023-2026

O Presidente da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM), Prefeito CÉLIO DE JESUS LANG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas alíneas “n” e “o” do Inciso I, do art. 24 c/c art. 50, caput, todos do Estatuto Social da AROM, e CONSIDERANDO:

Renúncia dos membros da Diretoria, bem como deliberação do Conselho Diretor, conforme disposto no artigo 23, inciso XIV, do Estatuto Social da AROM.

A necessidade de realizar processo eleitoral para o triênio 2023 a 2026, tendo em vista o disposto no item “a”; e

O estabelecido no art. 50 e art. 53, do Estatuto Social da entidade, bem como as demais diretrizes do Sistema Eleitoral da Associação, quanto a composição de Comissão Eleitoral e a Comissão de Julgamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Eleitoral para elaboração do Processo Eleitoral dos novos membros que visam ocupar os cargos do Conselho Diretor e Fiscal da AROM, para o triênio 2023 a 2026, bem como

Comissão de Julgamento, para apreciar e julgar as demandas do certame de acordo com o Art. 50º, §2º.

§1º A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de elaborar o regimento normativo, bem como as demais competências abaixo:

- I - Organizar todo o processo, inclusive elaborar o regulamento eleitoral e todas as resoluções complementares;
- II - Recepcionar e deferir ou indeferir o pedido de inscrição das chapas no processo eleitoral;
- III - Realizar a apuração dos votos e dar a devida publicidade até às 20h;
- IV - Receber as impugnações e recursos advindos dos associados, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

§2º. Os atos decorrentes ao processo eleitoral serão devidamente publicados no site da instituição www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º. Nomeia-se, para composição da Comissão Eleitoral:

Celene Gomes de Sousa (Chefe de Gabinete), Presidente da Comissão;
Daniel de Souza Gomes (Assistente Web), Membro da Comissão;
Walter Gonçalves Lara (Chefe de Atendimento), Membro da Comissão;
Leandro Teixeira Vieira, Prefeito do município de Corumbiara, Membro da Comissão; e
Cícero Aparecido Godoi, Prefeito do município de Castanheiras/RO, Membro da Comissão;

Parágrafo único. Os Prefeitos Municipais indicados para a composição da Comissão Eleitoral têm assegurada a participação, de forma opinativa, no processo eleitoral, bem como a assinatura em conjunto de todos os documentos que sejam necessários ao regular o desenvolvimento das eleições da AROM, com fulcro no art. 50, §3º, do Estatuto Social da Associação.

Art. 3º - Nomeia-se, para composição da Comissão de Julgamento:

- I - Thiago Henrique Lima, (Coordenação Jurídica);
- II - Celene Gomes de Sousa (Chefe de Gabinete);
- III - Walter Gonçalves Lara (Chefe de Atendimento).

Parágrafo único. A Comissão de Julgamento é competente para julgar os casos omissos e as demais impugnações no pleito eleitoral, com fulcro no art. 50, §2º, do Estatuto Social.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente da AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:8BB9E782

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO ELEITORAL TRIÊNIO 2023 A 2026 –
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DA TESTAGEM DA
FERRAMENTA DE VOTAÇÃO**

Porto Velho, 02 de maio de 2023.

A Comissão de Eleição da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução nº 003/2023, do Conselho Diretor da AROM, **COMUNICA** que a testagem da ferramenta de votação foi encerrada, sem registro de ocorrências, reclamações ou indisponibilidades da ferramenta eletrônica de votação.

Conforme o Regulamento Eleitoral, no dia 03 de maio (quarta-feira), ocorrerá a Assembleia Geral de Eleição-Votação, das 9h às 15h, por meio de ferramenta eletrônica com banner de acesso a ser

disponibilizado às 8 horas do mesmo dia para os contatos de celulares e e-mails dos associados cadastrados e aptos a votar, com acompanhamento dos trabalhos pela Comissão de Eleição e Comissão de Julgamento.

Por fim, caso os (as) Prefeitos (as) tenham alguma dificuldade para emprego, acesso e utilização da ferramenta eletrônica, a Comissão Eleitoral ficará de plantão atendendo por meio do e-mail eleicao@arom.org.br e do telefone (69) 99215-5719.

A COMISSÃO DE ELEIÇÃO

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:AA0EE975

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AROM Nº
03/2023 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL –
ELEIÇÕES AROM TRIÊNIO 2023-2026 - RETIFICAÇÃO I**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM), Prefeito CÉLIO DE JESUS LANG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas alíneas “n” e “o” do Inciso I, do art. 24 c/c art. 50, caput, todos do Estatuto Social da AROM, torna público a Retificação I da RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AROM Nº 03/2023 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES AROM TRIÊNIO 2023-2025:

No cabeçalho da presente Resolução, fica alterado o período de ano do Triênio:

ONDE SE LÊ:
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AROM Nº
03/2023 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL –
ELEIÇÕES AROM TRIÊNIO 2023-2025**

LEIA-SE:
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AROM Nº
03/2023 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL –
ELEIÇÕES AROM TRIÊNIO 2023-2026**

ONDE SE LÊ:

A necessidade de realizar processo eleitoral para o triênio 2023 a 2025, tendo em vista a renúncia dos os membros do Conselho Diretor e Fiscal;

LEIA-SE:

A necessidade de realizar processo eleitoral para o triênio 2023 a 2026 tendo em vista o disposto no item “a”; e

ONDE SE LÊ:

O estabelecido no art. 50 e art. 53, do Estatuto Social da entidade, bem como as demais diretrizes do Sistema Eleitoral da Associação, quanto a composição de Comissão Eleitoral e a Comissão de Julgamento; e

LEIA-SE:

O estabelecido no art. 50 e art. 53, do Estatuto Social da entidade, bem como as demais diretrizes do Sistema Eleitoral da Associação, quanto a composição de Comissão Eleitoral e a Comissão de Julgamento.

No Art. 1º. do item RESOLVE, fica alterado:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear Comissão Eleitoral para elaboração do Processo Eleitoral dos novos membros que visam ocupar os cargos do Conselho Diretor e Fiscal da AROM, para o triênio 2023 a 2025, bem como

Comissão de Julgamento, para apreciar e julgar as demandas do certame de acordo com o Art. 50º, §2º.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear Comissão Eleitoral para elaboração do Processo Eleitoral dos novos membros que visam ocupar os cargos do Conselho Diretor e Fiscal da AROM, para o triênio 2023 a 2026, bem como Comissão de Julgamento, para apreciar e julgar as demandas do certame de acordo com o Art. 50º, §2º.

ONDE LÊ:

§2º. Os atos decorrentes ao processo eleitoral serão devidamente publicados no site da instituição www.arom.org.br e no Diário dos Municípios.

LEIA-SE:

§2º. Os atos decorrentes ao processo eleitoral serão devidamente publicados no site da instituição www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios.

A Resolução de nomeação da Comissão Eleitoral – Eleições AROM triênio 2023-2026 será consolidada de modo a contemplar as alterações decorrentes dos itens apresentados nesta I Retificação.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias permanecendo inalterados os demais itens da Resolução.

Porto Velho, 02 de maio de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente da AROM

Publicado por:

Daniel de Souza Gomes

Código Identificador:84B3D579

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO ELEITORAL TRIÊNIO 2023 A 2026 - RELAÇÃO DEFINITIVA DE MUNICÍPIOS APTOS A VOTAR

Porto Velho, 02 de maio de 2023.

A Comissão de Eleição da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do §1º do art. 1º da Resolução nº 03/2023, do Conselho Diretor da AROM, e considerando a necessidade de realizar processo eleitoral para o triênio 2023 a 2026, bem como as demais diretrizes do Sistema Eleitoral da Associação; e a promoção da transparência e lisura da Eleição, **DIVULGA** a Relação Definitiva de Municípios Aptos a Votar, conforme quadro abaixo:

Alto Alegre dos Parecis
Alto Paraíso
Alvorada D'Oeste
Ariquemes
Buritit
Cabixi
Cacaulândia
Cacoal
Campo Novo de Rondônia
Candeias do Jamari
Castanheiras
Cerejeiras
Chupunguaia
Colorado D'Oeste
Corumbiara
Costa Marques
Cujubim
Espigão D'Oeste
Governador Jorge Teixeira
Guajará-Mirim
Itapua do oeste

Ji-Paraná
Machadinho D'Oeste
Ministro Andreazza
Mirante da Serra
Monte Negro
Nova Brasilândia D'Oeste
Nova Mamoré
Nova União
Novo Horizonte do Oeste
Ouro Preto do Oeste
Parecis
Pimenteiras D'Oeste
Porto Velho
Presidente Médici
Primavera de Rondônia
Rio Crespo
Rolim de Moura
Santa Luzia D'Oeste
São Felipe D'Oeste
São Francisco do Guaporé
São Miguel do Guaporé
Seringueiras
Teixeirópolis
Theobroma
Urupá
Vale do Anari
Vale do Paraíso

Esta Relação definitiva leva em conta transferências e/ou boletos bancários que tenham sido compensados até o dia 02/05/2023, às 14h com base nos extratos bancários e nos Balancetes desta entidade.

A COMISSÃO DE ELEIÇÃO

Publicado por:

Daniel de Souza Gomes

Código Identificador:4208CB6B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DA AROM

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta e cinco minutos, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet via link <https://meet.google.com/xst-fehe-dca>, reuniu-se a Comissão Eleitoral da AROM, estando presentes: Celene Gomes de Sousa (Chefe de Gabinete), Presidente da Comissão; Daniel de Souza Gomes (Assistente Web), Membro da Comissão; Walter Gonçalves Lara (Chefe de Atendimento), Membro da Comissão; Cícero Aparecido Godoi, Prefeito do município de Castanheiras/RO, Membro da Comissão; e Dr. Alan Almeida do Amaral (advogado à serviço da AROM). Destaca-se que a Reunião teve início às 15 horas e trinta e três minutos, com quórum cumprido. A Presidente da Comissão, Celene Gomes, iniciou os trabalhos cumprimentando os demais membros e destacou, como pauta precípua: **e aprovação da relação dos associados adimplentes e os ajustes das providências finais do andamento do Processo Eleitoral Triênio 2023-2026**. Ato contínuo, a Presidente passou a palavra para o senhor Daniel Gomes de Souza, apresentando as retificações realizadas no regulamento devido aos erros matérias ocorridos com relação ao período do ano do Triênio de 2023-2025 para Triênio 2023-2026 e o ajuste do link no site da arom para: <http://arom.org.br/eleicao-arom-2023-2026/>. Após a leitura da Retificação deu-se início a leitura do Regulamento com todas as substituições na íntegra. Nada mais havendo, em votação, à Comissão Eleitoral **APROVOU**, à **unanimidade** as retificações realizadas no REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – TRIÊNIO 2023/2026. Na sequência iniciou-se a apresentação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM, corrigindo o erro material oriundo do período, passando a vigor o **TRIÊNIO 2023/2026** e a substituição do link apresentado na Retificação II do Regulamento

da presente eleição. Em continuidade, aberta a votação, à Comissão Eleitoral **APROVOU**, à **unanimidade** a retificação do presente Edital. Iniciada a apresentação da I Retificação da RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AROM Nº 03/2023 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES AROM TRIÊNIO 2023-2026, corrigindo a necessidade de realizar processo eleitoral para o triênio 2023 a 2026, informados com o período de triênio 2023-2026. Após foi apresentado à Resolução do Conselho Diretor da Arom nº 03/2023 na íntegra. Nada mais havendo, em votação, à Comissão Eleitoral **APROVOU**, à **unanimidade** as alterações realizadas na Resolução do Conselho Diretor da Arom nº 03/2023. Em seguida, foi feita a leitura do Comunicado de Conclusão da testagem de Ferramenta de Votação pelos Prefeitos(as) aptos a votar. Nada mais havendo, em votação, à Comissão Eleitoral **APROVOU**, à **unanimidade** o presente comunicado. Posteriormente apresentou-se a CERTIDÃO DE NÃO IMPUGNAÇÃO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS – ELEIÇÃO TRIÊNIO 2023-2026. Submetida a certidão realizada para votação tendo sido **APROVADA**, à **unanimidade**. Imediatamente foi feita a leitura do COMUNICADO DE RELAÇÃO DEFINITIVA DE MUNICÍPIOS APTOS A VOTAR, à Comissão Eleitoral **APROVOU**, à **unanimidade** a lista apresentada. Ulteriormente feita a leitura do RESULTADO DEFINITIVO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS, **APROVADO**, à **unanimidade** pela Comissão Eleitoral o Resultado Definitivo. Ao fim da reunião, alcançando o último tópico da pauta a presidente, apresentou para proposta a aprovação do Sistema de Votação após o período de testagem

concluído na presente data, bem como a definição dos membros da Comissão Eleitoral, responsáveis pela chave de apuração dos votos, ficando estabelecido duas chaves para os funcionários da entidade membros da comissão e uma chave para o Prefeito Cícero Aparecido. Em continuidade, aberta a votação, à Comissão Eleitoral **APROVOU**, à **unanimidade** as propostas para o devido andamento da votação da eleição, encerrando a reunião às dezesseis horas e vinte minutos. A expressão da verdade desta ata decorre de sua assinatura por todos os presentes.

CELENE GOMES DE SOUSA

DANIEL DE SOUZA GOMES

WALTER GONÇALVES LARA

CÍCERO APARECIDO

Prefeito

DR. ALAN ALMEIDA DO AMARAL

Publicado por:

Daniel de Souza Gomes

Código Identificador:BAD32834

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – TRIÊNIO 2023/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – TRIÊNIO 2023/2026

A Comissão Eleitoral, nomeada por meio da Resolução nº 003/AROM/2023, de 06 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e competências, bem como do estabelecido no Art. 50º do Estatuto Social, devido a existência de erro material ocorrido com o período do triênio para o exercício do mandato do Conselho Diretor e Fiscal, estabelece o Regulamento Eleitoral para as eleições do Conselho Diretor e Fiscal da AROM, para o Triênio de 2023/2026.

I- DO OBJETIVO

Art. 1º – O Regulamento Eleitoral tem por objetivo regular, organizar e normatizar os procedimentos para realização da Assembleia Geral de Eleição para os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da AROM para o Triênio 2023/2026, em cumprimento ao que estabelecem os artigos dispostos nas SEÇÕES I, II, III e IV, do CAPÍTULO IX, do Estatuto Social da entidade.

II- DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º - O processo eleitoral da AROM terá ampla publicidade e todas as suas informações e orientações serão divulgadas no site www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. As datas e horários previstos neste Regulamento observarão o fuso horário aplicável no Estado de Rondônia.

Art. 3º. A escolha dos membros do Conselho Diretor e Fiscal se realizará por processo eleitoral em formato presencial ou em formato virtual, conforme for deliberado pela Presidência, exclusivamente, da Comissão Eleitoral, garantindo-se a segurança e inviolabilidade das informações e do processo de votação, mediante procedimento indicado para os casos de escolha do formato presencial ou virtual em capítulo próprio no corpo do presente Regulamento. O departamento de direito da UNIVERSIDADE FEDERAL, *campus* PVH, fará a auditoria do sistema eleitoral, durante o dia do pleito.

Art. 4º- Os candidatos a membros dos Conselhos Diretor e Conselho Fiscal concorrerão para exercer o mandato de 3 (três) anos, nos seguintes cargos:

I - Conselho Diretor: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, Tesoureiro e 1º Tesoureiro;

II - Conselho Fiscal: 3 (três) Membros Titulares efetivos e 3 (três) Membros suplentes.

Art. 5º - A convocação para o Processo Eleitoral se dará por meio de publicação de Edital de Convocação de Assembleia Geral, por ato do Presidente do Conselho Diretor, no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores à data da eleição, com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da AROM.

Art. 6º - Toda documentação do Processo Eleitoral ficará arquivada na entidade pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da posse dos eleitos.

III – DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Art. 7º - O requerimento de registro da chapa deverá ser dirigido à Presidência da Comissão Eleitoral, assinado pelo candidato à vaga de Presidente do Conselho Diretor (Anexo II), acompanhado da autorização individual devidamente assinada pelos demais membros que comporão a chapa (Anexo III).

§1º - O requerimento de registro da chapa deverá ser entregue diretamente à Comissão Eleitoral, na sede da AROM, situada no endereço Av. Farquar, nº 2985, Bairro Pedrinhas, CEP 76801-361, ponto de referência: em frente ao Centro Político-Administrativo do Governo de Rondônia, nesta cidade de Porto Velho/RO, pessoalmente, no período compreendido entre 17/04/2023 a 01/05/2023, nos seguintes horários:

I - Entre os dias 17/04/2023 e 01/05/2023:

De segunda-feira a quinta-feira, das 9h às 17h;

De Sexta-feira (21/04/2023) a Domingo (23/04/2023), em dias de feriado e fim de semana não terá expediente para entrega de requerimento.

II - Nos dias 24/04/2023 a 27/04/2023, entre às 9h até às 17h;

III - No dia 28/04/2023, entre às 9h até às 12h.

IV - No dia 01/05/2023, excepcionalmente em Caráter de Plantão, das 09h às 10h.

§2º - A chapa, ao ser inscrita, deverá apresentar formulário (Anexo II) em duas vias à Comissão Eleitoral, para protocolo e indicação da ordem de sua inscrição.

Art. 8º - As chapas inscritas deverão fazer constar os nomes dos candidatos, suas respectivas funções no Conselho Diretor e no Conselho Fiscal, observando-se às seguintes diretrizes:

I- O candidato à vaga no Conselho Diretor ou Fiscal deverá preencher a autorização individual de inscrição (Anexo III), permitindo a inclusão de seu nome na chapa, e indicar o cargo específico que irá concorrer na respectiva chapa;

II- A chapa deverá ser identificada por um nome e/ou slogan;

III- A foto do candidato a presidente, devendo ser em alta resolução, na proporção 3 x 4 cm, com fundo neutro ou branco no formato "jpg" ou "png", enviado ao e-mail eleicao@arom.org.br;

IV- Ficha de inscrição da chapa (Anexo II).

Art. 9º - Para a inscrição do candidato aos Conselhos Diretor e Fiscal, é imprescindível a condição de Prefeito Municipal no efetivo exercício do mandato, devidamente reconhecido pela Justiça Eleitoral, com o município associado à entidade há mais de 06 (seis) meses e que esteja em dia com suas contribuições associativas conforme disposto no artigo 51, §2º, do Estatuto Social da AROM.

Parágrafo único. A designação de fiscal para acompanhamento da eleição observará as condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 10 - O candidato ao cargo de Presidente da chapa providenciará o competente registro junto à Comissão Eleitoral, protocolizando os seguintes documentos:

I- Requerimento de registro da chapa (Anexo II),

II- Autorizações de participação dos membros que irão compor a chapa (Anexo III);

III- Credenciamento, caso queira, de 1 (um) fiscal, na forma do artigo 9º deste Regulamento, para acompanhar o processo eleitoral junto à Comissão Eleitoral, por escrito (Anexo IV).

Art. 11 - Encerrado o prazo de inscrição das chapas, a Comissão Eleitoral divulgará, até às 13h do dia 01/05/2023, a homologação das chapas que irão concorrer ao pleito, no site www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Parágrafo Único - Será informado por e-mail de cada candidato a Presidente o deferimento ou indeferimento da chapa, bem como a devida informação contendo as chapas homologadas no Processo Eleitoral.

Art. 12 - As chapas poderão ter o seu registro indeferido pela Comissão Eleitoral, na ocorrência das seguintes faltas:

I - Ausência de autorização de membros participantes da chapa;

II - Quaisquer documentos apresentados para registro da chapa, reproduzidos por impressão ou cópia (não sendo originais);

III - Que quaisquer um dos seus membros não esteja em dia com suas contribuições junto à entidade;

IV - Que a chapa não contenha a composição necessária para todos os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

V - Que tenha membro que já esteja compondo outra chapa.

Parágrafo Único - Na ocorrência dos casos estabelecidos acima, poderá a chapa corrigi-los e reapresentá-los, desde que dentro do prazo estabelecido no §1º, do Art. 7º.

Art. 13 - Havendo desistência de chapa devidamente protocolizada, em até 60 (sessenta) minutos para o início da votação, não serão computados os votos desta.

Art. 14 - A substituição de membros de chapa poderá ocorrer, desde que devidamente assinada a renúncia do membro a ser substituído e com a autorização do membro substituído, até o prazo limite para inscrição das chapas, na forma do artigo 7º deste Regulamento.

V- DA COMISSÃO ELEITORAL E DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

Art. 15 - A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de elaborar o regramento normativo, possuindo, dentre outras, as seguintes competências:

I - Organizar todo o processo, inclusive elaborar o Regulamento Eleitoral e todas as resoluções complementares;

II- Recepcionar e deferir ou indeferir o pedido de inscrição das chapas no Processo Eleitoral;

III- Receber os recursos interpostos pelos associados, contra seus atos na forma deste Regulamento e tomar as providências pertinentes;

IV - Resolver em única instância todas as ocorrências e atos decorrentes do Processo Eleitoral, registrando-as em Ata desta comissão;

V- Solucionar os casos técnicos e complementares à consecução do Processo Eleitoral;

VI- Encaminhar a Ata com o resultado da eleição, para homologação pela Assembleia Geral;

Art. 16 - A Comissão de Julgamento terá as seguintes atribuições:

I- Recepcionar os recursos que lhes forem apresentados;

II- Conhecer e julgar os recursos de forma imparcial e com estrita observância ao Estatuto Social e Regulamento Eleitoral;

III- Realizar a manifestação de seus atos, nos prazos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos;

IV - Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

Parágrafo Único - A Comissão de Julgamento agirá imparcialmente quando do julgamento dos recursos que lhes forem endereçados, realizando exame de admissibilidade e mérito da questão.

Art. 17 - As decisões nas reuniões da Comissão Eleitoral e Comissão de Julgamento serão tomadas pelos votos da maioria simples de seus membros.

Art. 18 - A Comissão Eleitoral e a Comissão de Julgamento se extinguirão automaticamente com a posse dos eleitos.

Parágrafo Único - As dúvidas suscitadas em qualquer dispositivo deste Regulamento, bem como eventuais omissões, serão dirimidas pela Comissão Eleitoral e/ou pela Comissão de Julgamento, observado o disposto nos artigos 15º e 16º deste Regulamento.

VI- DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 19 - A convocação ocorrerá através de publicação de Edital no site www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 49 do Estatuto.

VII- DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES

Art. 20 – Poderá ser candidato a cargo dos Conselhos Diretor e Fiscal e eleitor apto a votar, todos os associados efetivos, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais no efetivo exercício do mandato eletivo ou por quem o esteja substituindo na administração municipal, devidamente reconhecido pela Justiça Eleitoral, associados à entidade há mais de 06 (seis) meses e que estejam em dia com suas contribuições associativas até a publicação do Regulamento Eleitoral.

VIII- DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 21 - A partir da confirmação da candidatura, fica facultado (a) aos (às) candidatos (as) a realização de campanha eleitoral.

Art. 22 - Os candidatos são responsáveis pelas matérias que veicularem e arcarão com responsabilidade de eventuais perdas e danos que vierem a causar à chapa concorrente e/ou a terceiros, ficando esta entidade eximida de qualquer obrigação e responsabilidade.

IX- DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E DO VOTO

Art. 23 - A Assembleia Geral de Eleição ocorrerá **no dia 03 de maio de 2023**, com início às 9h e término às 15h, independente da modalidade do processo eleitoral deliberado pela Presidência da Comissão Eleitoral, sendo a opção em formato presencial ou em formato virtual.

Art. 24 – Nos casos em que a Presidência da Comissão Eleitoral decida pela modalidade de votação em formato presencial, a Assembleia Geral de Eleição ocorrerá na sede administrativa da AROM, situada na Av. Farquar, nº 2985, Bairro Pedrinhas, CEP 76801-361, ponto de referência: em frente ao Centro Político-Administrativo do Governo de Rondônia, nesta cidade de Porto Velho/RO.

Parágrafo único - O processo de votação que ocorra de forma presencial, se dará com o depósito de cédula individualizada em urna que estará disponível na sede da AROM.

Art. 25 – Nos casos em que a Presidência da Comissão Eleitoral decida pela modalidade de votação em formato virtual, a Assembleia Geral de Eleição ocorrerá, em chamada única, de forma eletrônica, por meio de sistema online, disponível para acesso exclusivo dos associados por meio de link acessível na página <http://arom.org.br/eleicao-arom-2023-2026/>, hospedado em servidor próprio fornecido pela empresa contratada.

Art. 26 – Na modalidade de votação em formato virtual, a identificação do eleitor no dia das eleições será realizada por meio de autenticação eletrônica por meio de login (identificação do usuário) e senha, assegurando a identificação inequívoca do eleitor e a garantia de que ele votará uma única vez.

Parágrafo Único. No caso de eleição em formato virtual, o voto, que sempre será pessoal, secreto, se dará por meio eletrônico seguro, com segurança criptográfica, registrado via internet, em página especialmente criada para este fim, com autenticação em fase única.

Art. 27 - As chapas serão apresentadas ao eleitor, identificadas com o número de seu registro e com a fotografia do (a) candidato (a) à Presidência da AROM.

Art. 28 - A identificação do eleitor no dia da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, mediante a apresentação de documento oficial com foto e assinatura em lista de comparecimento, com a entrega do respectivo comprovante de votação, nos casos em que ocorra em modalidade presencial e ocorrendo em modalidade virtual, a identificação do eleitor se dará por meio de autenticação eletrônica por meio de login (identificação do usuário) e senha, assegurando a identificação inequívoca do eleitor e a garantia de que ele votará uma única vez.

Parágrafo Único. Na hipótese de votação presencial em que a administração municipal esteja ocupada por substituto em exercício, cabe ao eleitor apresentar documento que ateste a sua condição conforme disposto no artigo 20, *caput*, deste Regulamento.

Art. 29 - O sistema eleitoral assegurará a identificação inequívoca do eleitor e garantirá que ele votará uma única vez.

§1º. Para garantir a higidez do processo eleitoral, é assegurada a participação de 1 (um) fiscal por chapa, que deverá ser credenciado no ato da inscrição desta e poderá acompanhar todos os atos da Comissão Eleitoral, inclusive participar, no dia da eleição, acompanhando a regularidade do pleito e o cumprimento das regras estabelecidas, assinando, junto com os membros da Comissão, a Ata da Eleição.

§2º. O fiscal de chapa deve, como integrante do processo eleitoral, atender aos requisitos constantes do art. 9º deste Regulamento.

Art. 30 – Em caso de votação presencial, o voto, que sempre será facultativo, secreto, se dará por meio físico seguro, devendo o eleitor assinalar o campo correspondente à Chapa, preenchendo-o totalmente.

§1º. A inobservância à forma estabelecida no *caput* deste artigo bem como a falta de identificação da chapa/candidato pretendido na cédula importará na anulação do voto, na modalidade de votação presencial.

§2º. O eleitor poderá optar em registrar voto nulo ou branco, nas modalidades de votação virtual ou presencial.

Art. 31 - Durante o período de votação, não poderão ser extraídos boletins contendo listagens de eleitores que ainda não votaram.

Art. 32 - O voto observará as seguintes condições e procedimentos na modalidade virtual:

§1º. O login (usuário) será o CPF do Prefeito (a) associado;

§2º. A senha é secreta, individual e intransferível, com: extensão mínima de 20 caracteres, contendo letras, observado o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (a-z) maiúsculas e minúsculas; números indo-arábicos (0-9); e caracteres especiais (tais como ., @ : - ; ? !).

§3º. Nas 24h antes de iniciar a votação, cada eleitor receberá mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail do eleitor cadastrado na AROM com login e senha provisória, observado disposto no parágrafo anterior, podendo a seu critério alterá-la em campo próprio no link indicado no artigo 23 deste Regulamento, podendo realizar o pré-cadastro e validação de suas informações no mesmo prazo.

§4º. O votante terá acesso ao ambiente de votação, onde irá escolher a respectiva chapa e votar, indicando os números de sua opção ou a opção EM BRANCO, acompanhado da tecla CONFIRMA.

§5º. É assegurado ao votante o direito de votar em branco ou nulo.

§6º. Concluída a votação, a tela de votação indicará que o voto já foi computado, respeitado o sigilo do voto.

Art. 33 – Durante a votação, será disponibilizada interface aos fiscais das chapas concorrentes e à comissão eleitoral para acompanhamento dos municípios/ prefeitos(as) adimplentes que já votaram durante a assembleia geral das eleições da AROM, resguardado o sigilo do voto e apresentado o resultado da votação por chapa (s) somente após o encerramento do horário oficial estabelecido para a votação.

X- DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 34 - Ao final da votação, será extraído relatório geral contendo o número final de eleitores que participaram do Processo Eleitoral.

Parágrafo Único – Serão exibidos os municípios associados que votaram.

Art. 35 - A apuração de votos dar-se-á com a publicação do resultado preliminar do Processo Eleitoral, contendo a apuração detalhada de votos recebidos pelas chapas participantes do pleito, admitindo-se a interposição de recurso no prazo previsto no Anexo I do presente Regulamento.

Parágrafo Único – O resultado do julgamento do recurso previsto no presente artigo será publicado no prazo previsto no Anexo I e, após isso ou não havendo a interposição de recurso, o resultado final das eleições será publicado na página www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios.

XI- DOS RECURSOS

Art. 36 – Somente membro associado, por intermédio de seu Prefeito (a) devidamente constituído na forma do artigo 20 deste Regulamento, poderá formular recurso escrito, por meio do e-mail: eleicao@arom.org.br, em face do Regulamento Eleitoral, desde que devidamente fundamentado, contendo as razões e motivações, podendo este ser do Edital de Convocação, Regulamento e demais atos do Processo Eleitoral.

§1º. Será cabível recurso em face dos seguintes atos praticados pela Comissão Eleitoral:

I - Regulamento Eleitoral para a Assembleia Geral de Eleição;

II - Resultado da homologação das inscrições das chapas;

III - Resultado preliminar da Eleição.

§2º. Na interposição de recursos em face dos atos taxativamente descritos no §1º, os legitimados deverão observar os seguintes prazos:

I - Para recorrer contra o Regulamento Eleitoral, após a publicação do Regulamento até às 17h do dia 17/04/2023;

II - Para recorrer contra o resultado da homologação das inscrições das chapas, a partir da homologação até às 17h do dia 01/05/2023;

III - Para recorrer contra o resultado preliminar da eleição, após a divulgação do resultado até às 15h do dia 04/05/2023.

Art. 37 - A interposição dos recursos de que trata este capítulo poderá ocorrer presencialmente, na sede da AROM, situada à Av. Farquar, nº 2985, Bairro Pedrinhas, CEP 76801-361, ponto de referência: em frente ao Centro Político-Administrativo do Governo de Rondônia, nesta cidade de Porto Velho/RO, junto à Comissão Eleitoral e virtualmente, encaminhando-se a impugnação e suas respectivas razões ao endereço eletrônico eleicao@arom.org.br, observado, em ambos os casos, o prazo fixado no §1º deste artigo.

Parágrafo único. A Comissão de Julgamento observará os prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I do Regulamento) para publicar todas as respostas de deferimento ou indeferimento dos pedidos de impugnação no site www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios.

X - DA POSSE

Art. 38 - A Comissão Eleitoral lavrará a Ata Final de Apuração e encaminhará ao Presidente da Assembleia Geral, constando as seguintes informações:

I - Data e hora do início da Assembleia Geral de Eleição;

II – Possíveis ocorrências havidas durante a apuração;

III – Relação dos associados votantes;

IV - Total dos votos válidos;

V - Total dos votos nulos;

VI- Total dos votos em branco;

VII- Total dos votos de cada chapa;

Parágrafo Único - A ata de apuração será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos fiscais eventualmente credenciados.

Art. 39 - Os eleitos tomarão posse de seus mandatos a partir do resultado final.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Julgamento conforme os parâmetros e limites definidos pelo Estatuto e por este Regulamento.

Parágrafo único. Quaisquer pedidos relacionados ao *caput* devem ser intentados por meio de requerimento formulado por membro associado, por intermédio de seu representante devidamente constituído unicamente por meio do e-mail eleicao@arom.org.br.

Art. 41 - Este Regulamento Eleitoral, fora devidamente apreciado e aprovado pela Coordenação Jurídica da AROM, conforme §1º, do Art. 50 do Estatuto Social, e entra em vigor a partir da publicação no site www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios.

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2023.

CELENE GOMES DE SOUSA

Presidente da Comissão

DANIEL DE SOUZA GOMES

Membro da Comissão

WALTER GONÇALVES LARA

Membro da Comissão

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA,Prefeito do Município de Corumbiara/RO,
Membro da Comissão**CÍCERO APARECIDO GODOI,**Prefeito do Município de Castanheira/RO
Membro da Comissão;**THIAGO HENRIQUE LIMA**

Coordenação Jurídica

ANEXO I**CRONOGRAMA**

Publicação do Regulamento Eleitoral no sítio www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia	13/04/2023
Recursos contra o Regulamento Eleitoral, fisicamente e por meio do e-maileleicao@arom.org.br	Após a publicação do Regulamento até às 17h do dia 17/04/2023, horário de Rondônia
Julgamento dos Recursos contra o Regulamento Eleitoral, com divulgação do Resultado na página www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia	19/04/2023
Período de inscrições e alterações de chapas, por meio de entrega física de Requerimento, a ser realizado, exclusivamente, pelo candidato à presidente do Conselho Diretor da respectiva chapa	17/04/2023 até às 10h do dia 01/05/2023, horário de Rondônia, nos termos do art. 7º deste Regulamento.
Resultado da homologação das Inscrições das Chapas, com divulgação do Resultado na página www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia	01/05/2023, até às 13h, horário de Rondônia
Recursos contra o resultado da homologação das Inscrições, por meio do e-maileleicao@arom.org.br	Após a publicação do resultado da homologação até às 17h do dia 01/05/2023, horário de Rondônia
Julgamento dos Recursos contra a Homologação das Inscrições e demais impugnações, com divulgação do resultado na página www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia	02/05/2023, até às 12h
Realização da Assembleia Geral de Eleição na nova sede da AROM (Av. Farquar, nº 2985, Bairro Pedrinhas, CEP 76801-361, ponto de referência: em frente ao Centro Político-Administrativo do Governo de Rondônia)	03/05/2023, das 9h às 15h, horário de Rondônia
Apuração dos Resultados da Eleição	03/05/2023, após o encerramento da eleição
Divulgação do Resultado Preliminar da Eleição na página da AROM e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia	03/05/2023, após o encerramento da apuração
Recursos contra o Resultado Preliminar da Eleição, por meio do e-maileleicao@arom.org.br	Após a divulgação do resultado preliminares até às 15h do dia 04/05/2023, horário de Rondônia
Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar, com divulgação do Resultado Final na página www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia	05/05/2023

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

À Presidência da Comissão Eleitoral,

Eu, Prefeito (a) _____, do município de _____, Presidente da _____ (nome/slogan da chapa), apresento o presente Requerimento de Inscrição da Chapa, com os nomes e os respectivos cargos da Chapa conforme quadro abaixo:

CONSELHO DIRETOR	
Nome do Candidato (a)	Cargo dentro da Chapa
	Presidente
	Vice-Presidente
	Secretário
	1º Secretário
	Tesoureiro
	1º Tesoureiro

CONSELHO FISCAL	
Nome do Candidato (a)	Cargo dentro da Chapa
	Membro Titular
	Membro Titular
	Membro Titular
	Membro Substituto
	Membro Substituto
	Membro Substituto

Informo ainda ter pleno conhecimento do Regulamento e da necessidade de apresentação dos documentos nele exigidos tanto deste Presidente quanto dos demais integrantes da chapa.

Nada mais havendo, subscrevo o presente Requerimento de Inscrição da Chapa, acompanhado das Fichas Individuais de Inscrição de cada candidato integrante da chapa.

_____, ____ de abril de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a) à Presidente

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL DO CANDIDATO

Eu, _____, Prefeito (a) do Município de _____, venho por meio deste instrumento autorizar minha inscrição em chapa para concorrer a um dos seguintes cargos:

Conselho Diretor		Conselho Fiscal	
	Presidente (a)		Membro Titular
	Vice-Presidente (a)		
	Secretário (a)		
	1º Secretário (a)		Membro Substituto
	Tesoureiro (a)		
	1º Tesoureiro (a)		

Apresento, ainda meus dados de contato abaixo indicados:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL**

À Presidência da Comissão Eleitoral,

Eu, Presidente da _____ (nome/slogan), apresento o presente Requerimento de Inscrição do Prefeito (a) _____ para atuar como fiscal no referido Pleito.

Nada mais havendo, subscrevo-me.

Assinatura do (a) Candidato (a) à Presidente

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:4E818235

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO ELEITORAL TRIÊNIO 2023 A 2026 - RESULTADO DEFINITIVO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

A Comissão de Eleição da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do §1º do art. 1º da Resolução nº 03/2023, do Conselho Diretor da AROM, **DIVULGA** o resultado definitivo de inscrição da chapa após não apresentação de impugnação contra o resultado preliminar:

NÚMERO DA CHAPA	SLOGAN/CHAPA	Candidato à Presidente	HOMOLOGAÇÃO
1	UNIDADE E AÇÃO PELO MUNICIPALISMO RONDONIENSE	Hildo de Lima Chaves	Homologada

A Chapa homologada possui a composição abaixo:

Prefeito (a) -Município	Cargo da Diretoria da AROM Conselhos Diretor e Fiscal
Hildo de Lima Chaves	Presidente
Marcelio Rodrigues Uchôa	Vice-Presidente
Cornélio Duarte de Carvalho	Secretário Geral
Valéria Aparecida Marcelino Garcia	1º Secretário
Sidney Borges de Oliveira	Tesoureiro
Isaú Raimundo da Fonseca	1º Tesoureiro

CONSELHO FISCAL	
Evaldo Duarte Antonio	Membro Titular
Moises Garcia Cavalheiro	Membro Titular
Valteir Geraldo Gomes de Queiroz	Membro Titular
Aldair Júlio Pereira	Membro Substituto
Paulo Henrique dos Santos	Membro Substituto
Raissa da Silva Paes	Membro Substituto

Informamos, ainda, que este documento será publicado em edição extraordinária do Diário Rondoniense de Municípios, conforme horários estipulados pela empresa contratada.

Porto Velho, 02 de maio de 2023.

A COMISSÃO ELEITORAL AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:052FD317